

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Contrato Nº 119/2026
Processo Administrativo nº 027/2026
Ata de Registro de Preços Nº 031/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 119/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA
G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, inscrita no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia – PA, e do outro lado a Empresa: **G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 27.513.952/0001-65**, estabelecida na Rua Geraldo Ramalho, nº 71, CEP: 68.560-000, bairro treze casas, Município de Santana do Araguaia, PA. Telefone: (94) 98417-7949, neste ato representada por **MARCELO DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 6286600 PC/PA e do CPF: 022.727.202-18, email designempresa08@gmail.com residente e domiciliado na Av. Elias Zaguri, s/nº, Bairro Rodoviário, CEP: 68.560-000, município de Santana do Araguaia – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMARAS, PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CAMARA DE AR 14.0X24	PROPRIA	38	UND	R\$ 249,07	R\$ 9.464,66
2	CAMARA DE AR ARO 14	PROPRIA	38	UND	R\$ 54,60	R\$ 2.074,80
3	PNEU AUTOMOVEL 185X70X14	PROPRIA	23	UND	R\$ 333,83	R\$ 7.678,09
6	CAMARA DE AR 17.5X25 L-2	PROPRIA	50	UND	R\$ 256,88	R\$ 12.844,00
7	CAMARA DE AR ARO 13	PROPRIA	40	UND	R\$ 52,74	R\$ 2.109,60
8	CAMARA DE AR ARO 22	PROPRIA	50	UND	R\$ 133,39	R\$ 6.669,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9	CAMARA DE AR ARO 28	PROPRIA	4	UND	R\$ 167,61	R\$ 670,44
10	CAMARA DE AR ARO 30	PROPRIA	4	UND	R\$ 212,77	R\$ 851,08
11	CAMARA DE AR 20X5X25	PROPRIA	10	UND	R\$ 498,45	R\$ 4.984,50
12	CAMARA DE AR 1000X20	PROPRIA	10	UND	R\$ 92,99	R\$ 929,90
13	CAMARA DE AR 18.4X30	PROPRIA	36	UND	R\$ 332,00	R\$ 11.952,00
14	CAMARA DE AR 750X16	PROPRIA	12	UND	R\$ 80,48	R\$ 965,76
15	CAMARA DE AR ARO 17 PARA MOTO	PROPRIA	16	UND	R\$ 41,24	R\$ 659,84
16	CAMARA DE AR ARO 19 P/MOTO	PROPRIA	16	UND	R\$ 38,26	R\$ 612,16
17	PNEU AUTOMOVEL 175X70X13	PROPRIA	20	UND	R\$ 220,40	R\$ 4.408,00
18	PNEU CAMINHONETE 265X70X16	PROPRIA	10	UND	R\$ 758,04	R\$ 7.580,40
19	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24	PROPRIA	16	UND	R\$ 3.502,00	R\$ 56.032,00
20	PNEU CAMINHONETE 265X70X17	PROPRIA	16	UND	R\$ 952,70	R\$ 15.243,20
21	PNEU CARREGADEIRA 20X5X25	PROPRIA	8	UND	R\$ 4.063,54	R\$ 32.508,32
22	PNEU PATROL 14.00-24	PROPRIA	30	UND	R\$ 2.821,23	R\$ 84.636,90
23	PNEU CAÇAMBA BORRACHUDO 295X80X22,5	PROPRIA	20	UND	R\$ 1.477,02	R\$ 29.540,40
24	PNEU PATROL E CARREGADEIRA 17X5X25	PROPRIA	70	UND	R\$ 3.715,50	R\$ 260.085,00
25	PNEU CAÇAMBA LISO 295X80X22,5	PROPRIA	30	UND	R\$ 1.601,00	R\$ 48.030,00
26	PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 14X17X5	PROPRIA	20	UND	R\$ 1.079,02	R\$ 21.580,40
27	PNEU TRASEIRO TRATOR 23.1-30	PROPRIA	4	UND	R\$ 5.030,00	R\$ 20.120,00
28	PNEU TRASEIRO TRATOR 18X4X30	PROPRIA	44	UND	R\$ 4.165,99	R\$ 183.303,56
29	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9-28	PROPRIA	4	UND	R\$ 2.765,99	R\$ 11.063,96
30	PNEU TRATOR LISO 750X16	PROPRIA	18	UND	R\$ 775,99	R\$ 13.967,82
31	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12X4X24	PROPRIA	26	UND	R\$ 2.766,10	R\$ 71.918,60
32	PNEU BORRACHUDO 1000X20	PROPRIA	10	UND	R\$ 1.492,60	R\$ 14.926,00
33	PNEU LISO 1000X20	PROPRIA	10	UND	R\$ 1.580,06	R\$ 15.800,60
34	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19	PROPRIA	8	UND	R\$ 249,20	R\$ 1.993,60
35	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	PROPRIA	12	UND	R\$ 327,20	R\$ 3.926,40
36	PROTETOR ARO 22	PROPRIA	50	UND	R\$ 59,18	R\$ 2.959,00
37	PROTETOR ARO 28	PROPRIA	6	UND	R\$ 187,36	R\$ 1.124,16
38	PROTETOR ARO 30	PROPRIA	24	UND	R\$ 151,09	R\$ 3.626,16
39	PROTETOR ARO 24	PROPRIA	40	UND	R\$ 115,59	R\$ 4.623,60
40	PROTETOR ARO 20	PROPRIA	20	UND	R\$ 52,45	R\$ 1.049,00
41	PROTETOR ARO 25	PROPRIA	50	UND	R\$ 215,37	R\$ 10.768,50

VALOR TOTAL A CONTRATAR

R\$ 983.281,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 15 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 983.281,91** (Novecentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

18.542.0643.2-033 – Serviços de Inspeção Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.122.0037.2-054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0734.2-064 – Manutenção do Transporte Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.513.952/0001-65
CONTRATADA